



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

### TERMO ADITIVO

#### **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2021**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA CLARO S.A., TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REVISÃO DE VALORES, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2021 (SEI Nº. 0005709-81.2021.6.27.8000).

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, pessoa jurídica do direito público, designada CONTRATANTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 005.962.421/0001-17, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº, nesta cidade, de São Luís, representado por seu Presidente, Desembargador **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, e a empresa **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henri Dunant, 780 - Bairro Santo Amaro, São Paulo/ SP - CEP: 04.709-110 – Tel.: (21) 9898404-8806, doravante denominada CONTRATADA, representada por **PATRÍCIA MUNIZ AIRES SILVA**, portadora do CPF nº 515.627.663-68 e por **ADRIANA VIRGÍNIA PINTO SOARES**, CPF nº 560.780.642-15, celebram o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência e revisão de valores do Contrato nº. 20/2021**, referente à prestação de serviços de telefonia móvel, conforme autorização da Presidência do TRE-MA, concedida nos autos do SEI nº. 0005709-81.2021.6.27.8000 (Decisão nº 6653/2025 - TRE-MA/PR/AESP - doc. nº 2549648).

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, o contrato de que trata a cláusula anterior **fica prorrogado por mais 12 (doze) meses**, com **início em 24/11/2025 e término em 23/11/2026**.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

3.1. O valor do contrato de que trata a cláusula primeira fica reajustado pelo índice do IST, no percentual de **4,359539%** (pontos percentuais), com efeitos financeiros **a partir de 24/11/2025**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	<b>Assinatura de plano de telefonia móvel</b> (com SIMCARD de voz/dados incluso). Ligações Ilimitadas (móvel-fixo ou móvel-móvel) para qualquer operadora usando o código da empresa para qualquer lugar do Brasil (fixo ou DDD). Sem custos extras	171	62,00	10.602,00	<b>127.224,00</b>

com adicional de deslocamento / roaming nacional. SMS ilimitados para qualquer operadora. Acesso a caixa postal / secretaria eletrônica ilimitado. Franquia de dados mínima de 10 GB, com redução de velocidade após consumo integral. Uso do aplicativo Whatsapp e Whatsapp Business ilimitado, incluindo envio e recebimento de mensagens, áudios, fotos e vídeos sem descontar da franquia. Cobertura de rede 3G ou superior. Ferramenta de Gestão Online.			
---	--	--	--

3.2. O presente termo aditivo resultará no acréscimo de **R\$ 127.224,00** ao contrato original, referente ao período de prorrogação indicado no item 2.1 e reajuste indicado no item 3.1.

3.3. As despesas com a execução do presente aditivo, neste exercício financeiro, correrão à conta do Orçamento Geral da União, cuja dotação orçamentária consta devidamente prevista no elemento de despesa: Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR: 070163 - SESEG; Natureza da Despesa: 33.90.40 – Serviços de TIC; Plano Interno: ADM TELEFO.

3.4. Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, no exercício financeiro de 2024, foi emitida a Nota de Empenho nº **2025NE0000392**, à conta da dotação especificada no item 3.3.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em via única e assinado pelas partes, por meio de seus representantes legais.

São Luís – MA, datado e assinado eletronicamente.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**

Desembargador **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**  
Presidente do TRE-MA

**CLARO S.A**

**ADRIANA VIRGÍNIA PINTO SOARES**  
Representante Legal

**CLARO S.A**

**PATRÍCIA MUNIZ AIRES SILVA**  
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Virgínia Pinto Soares, Usuário Externo**, em 22/09/2025, às 17:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MUNIZ AIRES SILVA, Usuário Externo**, em 23/09/2025, às 08:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Presidente**, em 24/09/2025, às 17:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2572025** e o código CRC **E2CEC40D**.

0005709-81.2021.6.27.8000 | 2572025v2